



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 906

00005 ETIQUETA

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 906, de 2019

AUTOR

DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se a seguinte redação ao §1º do art. 24, da Lei nº 12.587/2012, modificado pelo § 1º, art. 1º da Medida Provisória nº 906, de 2019:

“Art. 24.

.....

§ 1º Em Municípios com mais de vinte mil habitantes e em todos aqueles que integrem regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico, regiões turísticas com interesses comuns e aglomerações urbanas com população total superior a um milhão de habitantes, deverá ser elaborado e aprovado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os seus planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, prevê a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana apenas para municípios com mais de 20.000 habitantes, cidades que são obrigadas a apresentarem um plano diretor de acordo com a Lei nº 10257, de 2001.

O texto da MP 906, de 2019, passa a exigir, de forma muito apropriada, projetos de mobilidade para municípios com vínculos econômicos e sociais, integrados e conectados dinamicamente por atividades e relações compartilhadas.

A solução dada pela emenda vai ao encontro da exigência dada pelo Inciso IV, art. 41, da Lei nº 10257/2001, que estabelece critérios para a elaboração de Plano Diretor, incluindo regiões



CD/19600.66049-90

turísticas, com interesses mútuos, como, por exemplo, algumas regiões vinícolas do sul do País, regiões serranas da Serra da Mantiqueira, municípios históricos de Minas Gerais, e muitas outras que possam ser identificadas neste contexto.

O turismo é uma importante fonte de renda e precisa ser melhor explorado e intensificado. Para isso, o governo precisa estimular soluções conjuntas que favoreçam o seu desenvolvimento, entre elas, a melhoria da malha viária e dos modais nos polos regionais que compartilhem interesses comuns.

ASSINATURA



ASSINATURA

Brasília, de outubro de 2019.



CD/19600.66049-90